



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

PORTARIA Nº 010.2021

DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

A Presidente da Câmara Municipal de Pedrinópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 003/2008, a Lei Orgânica do Município e, ainda:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid-19; considerando a declaração da infecção humana pelo Covid-19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid-19;

Considerando que essas medidas atendem orientações das autoridades de saúde do Município e do Estado e visam a preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia que preocupa o mundo.

Considerando a criação da “Onda Roxa” pelo Governo do Estado de Minas Gerais dentro do Programa Minas Consciente implantado para tentar frear a expansão da doença e, face disposição de leitos de unidade de terapia intensiva para tratamento da covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Determina que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pedrinópolis a partir de 19 de abril de 2021 será no período das 13h00min às 16h00min.



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Art. 2º Para fins de atendimento dos setores administrativos da Câmara, ficará a cargo da Presidente definir as escalas de revezamento e regime de trabalho *home office*, ambos considerados como efetivo exercício, sem compensação de horário ou redução de vencimento.

Art. 3º Será disponibilizado a todos os cidadãos contato através do *e-mail* funcional camara@pedrinopolis.mg.leg.br, sendo este o meio para intermediar a população com o Poder Legislativo neste momento de necessário afastamento social.

Art. 4º Fica dispensada a obrigatoriedade de cumprimento das reuniões ordinárias previstas no artigo 149 da Resolução 003/2008, sendo que a necessidade dar-se-á através de ato da Mesa Diretora, de convocação com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas com pauta fixa.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita por escrito ou via *whatsapp*.

Art. 5º Fica determinado que estas medidas temporárias vigorarão por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo haver alteração mediante agravamento ou solução do novo Coronavírus – COVID-19

Art. 6º Determina que fica revogada a Portaria n.º 008 de 8 de março de 2021.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedrinópolis, 16 de abril de 2021,

Izabel Cristina Cardoso
Presidente da Câmara Municipal